



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BAIÃO

EM 07, 06, 22
PRAÇA SANTO ANTONIO, 199
CEP: 68.465-000 BAIÃO-PA

DECRETO Nº. 036/2022 – GP

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE SE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIÃO-PA, no uso das suas atribuições legais, nos termos do Art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o inciso XXIV do Art. 5º da Constituição Federal de 1988, determina que “a Lei estabelecerá procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro ressalvada os casos previstos nesta Constituição”.

CONSIDERANDO que a Declaração da Utilidade Pública faz se a por Decreto do Presidente da Republica, Governador, Prefeito, nos termos do Art. 6º Decreto/Lei Federal nº. 3.365 de 1941;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito, dentre outras atribuições, decretar nos termos da Lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, respeitando o disposto no § 3º do Art. 182 da Constituição federal ou prévio depósito judicial no valor da indenização, nos termos do Art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Baião/PA;

CONSIDERANDO a Declaração da Utilidade Pública do Imóvel abaixo descrito, para fins de desapropriação amigável, e que o mesmo atende as condições necessárias para a adequada destinação da abertura de uma Rua que dará continuidade a Rua São Mateus, Bairro Bela Flor em frente á área do novo Cemitério do Município de Baião/PA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.867 de 26 de agosto de 2019, que “Altera o Decreto/Lei Federal nº. 3.365 de 21 de junho de 1941, para possibilitar a opção pela mediação ou pela via arbitral para a definição dos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

Continuação do **DECRETO Nº. 036/2022 – GP**

valores de indenização nas desapropriações por utilidade pública, nas condições específicas”;

CONSIDERANDO as tratativas realizadas com o proprietário do imóvel abaixo relacionado, e, a avaliação levada a efeito pela Comissão nomeada através da Portaria nº. 652/2021 – GP de 07 de junho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica desapropriado, ordinária e diretamente, por utilidade pública como desapropriado está, por via amigável, com fundamento no art. 74, VIII, da Lei Orgânica do Município de Baião-PA, o seguinte imóvel: Terreno Urbano localizado na Rua São Mateus, Bairro Bela Flor, Baião-PA, com área a ser desapropriada medindo 4.620 m² (quatro mil, seiscentos e vinte metros quadrados), conforme Memorial Descritivo de avaliação elaborada pela Comissão de avaliação, cujas coordenadas e características em anexo e parte integrante deste, que consta pertencer á propriedade do Sr. RICARDO CARDOSO DOS SANTOS.

Parágrafo Único. O imóvel ora declarado de utilidade pública tem destinação pública, uma vez que objetiva a adequada destinação para abertura de uma Rua que dará continuidade a Rua São Mateus, Bairro Bela Flor, no Município de Baião/PA.

Art. 2º- Fica, outrossim, declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do Art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21.06.1941, com redação dada pela Lei Federal nº 2.786 de 21.05.1956, para efeito de imediata imissão de posse.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

Continuação do DECRETO Nº. 036/2022 – GP

Art. 3º- O valor da indenização, para efeito amigável ou judicial, conforme preço fixado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº. 652/2021 – GP de 07 de junho de 2021; é de R\$ 13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta reais), para que seja atendido o preceito constitucional da justa indenização.

Art. 4º- Fica autorizada a Secretaria de Administração e Secretaria de Fazenda a procederem ao empenho da despesa e encaminhamento tempestivamente da transferência do imóvel, através de Escritura Pública.

Art. 5º- Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Municipal, proveniente da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional: 02.06 - Secretaria Executiva de Infraestrutura
Classificação Funcional: 15.122.0002.2.038.0000 – Manutenção da Secretaria Executiva de Infraestrutura
Classificação Econômica: 44.90.93.00 – Indenização e Restituições
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Ficha 834

Art. 6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIÃO, ESTADO DO PARÁ, aos 07 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.


LOURIVAL MENEZES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL